



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 177/2003

PROTÓCOLO Nº 399
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Data de Entrega 02/10/03

Responsável



Ementa Cria a Assessoria Especial para Trânsito e Transporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Assessoria para Trânsito e Transporte, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assessoria Especial para Trânsito e Transporte será ocupada por um Assessoria, cargo de provimento em comissão, símbolo CA –I

Art. 2º - A Assessoria Especial para Trânsito terá a atribuições de articular junto à comunidade as ações educativas e de orientação na área de trânsito e transporte, bem como estabelecer canais entre o Poder Executivo Municipal e as entidades da sociedade civil que se relacionem com as políticas de trânsito e transporte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 15 de setembro de 2003


PAULO SANTANA
-Prefeito-